



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO Nº 08/2016

Contrato para **LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS** que entre si fazem a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ESTACIONE E LAVE SERVIÇOS LTDA - ME**.

Aos 7 dias do mês de MARÇO de 2016, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ 26.989.715/0025-80, situada na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **MARCOS CÉSAR CABRAL GALVÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ESTACIONE E LAVE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 17.748.406/0001-50, estabelecida na Rua Jundiá, 481 - Tirol, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **SAMIR MANSUR GOSSON**, CPF nº 057.097.564-66, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo administrativo nº 1.28.000.000273/2016-93 (Dispensa de Licitação nº 02/2016), considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente **Contrato de Lavagem de Veículos Oficiais da PRRN**, com fornecimento por preço unitário, de acordo com o abaixo disposto:

- 1** - O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de lavagem, polimento e higienização, para os veículos desta Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, durante o presente exercício.
- 2** - Os serviços serão realizados no(s) posto(s) de lavagem indicado(s) pela **CONTRATADA**, devendo existir no mínimo 1 (uma) unidade de lavagem situada a uma distância máxima de 7 km (cinco quilômetros) da sede desta Procuradoria.
- 3** - A **CONTRATADA** se obriga a:
 - a) Atender a esta Procuradoria, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
 - b) realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste Contrato;

- c) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- e) cumprir, durante a vigência deste Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4 – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5 – O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2016.

6 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor estimado de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), pelo período de vigência deste Contrato, conforme tabela abaixo:

Especificação do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Lavagem Geral, Veículo Passeio.	44	R\$ 38,00	R\$ 1.672,00
Lavagem Geral, Veículo Utilitário.	11	R\$ 43,00	R\$ 473,00
Lavagem Simples, Veículo Passeio.	77	R\$ 25,00	R\$ 1.925,00
Lavagem Simples, Veículo Utilitário.	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
Polimento Veículo Passeio.	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00
Polimento Veículo Utilitário.	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
Aplicação de Vaselina Veículo Passeio.	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00
Aplicação de Vaselina Veículo Utilitário.	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 5.775,00

7 – O pagamento será efetuado mensalmente à licitante vencedora por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no mês seguinte ao adimplemento do respectivo fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada com os serviços executados, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 2015. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000536, em 22/06/2015, à conta da dotação especificada neste item.

9 – Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

10 – Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal/RN, 07 de MARÇO de 2016.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual


ESTACIONE E LAVE SERVIÇOS LTDA. - ME

Samir Mansur Gosson

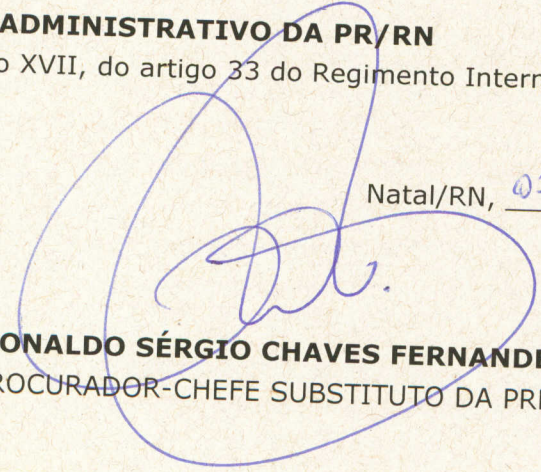

GESTOR CONTRATUAL

Francisco Cosme Neris de Melo – Mat. 7776-3

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 07 de MARÇO de 2016.


RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PRRN

